



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Decisão nº 34399758/2024-URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP

Processo: 08506.009400/2023-04

Assunto: **DEFESA DE MULTA**

Trata-se de Defesa Administrativa apresentada pelo imigrante **ERWIN ROSELLO MESA**, nacional de CUBA, em virtude do auto de infração nº 1347_00532_2023 no valor de R\$ 2.530,00 reais, nos termos do art. 109, inc. II, da Lei nº 13.445/2017, por ter ultrapassado em 253 dias o prazo de estada legal no país.

O presente imigrante alega receber R\$ 2392,18 reais (33026753), utilizando a respectiva renda para pagamento de aluguel, manutenção de sua avó e contas domésticas. Portanto, argumenta não possuir condições socioeconômicas necessárias para arcar com o valor concernente ao presente Auto de Infração. Além disso, no documento (32975115), foi anexado a carteira de trabalho do seu pai, **EDDY ALBERTO ROSELLO MESA** que trabalha como montador de estruturas metálicas com última remuneração de R\$ 4.348,04 reais.

Assim, entende-se que não se trata de situação de hipossuficiência econômica, entretanto, a multa está desproporcional com a condição econômica do imigrante.

Por todo o exposto, determina-se a **redução** do valor da multa definitiva para o valor de R\$ 400 reais.

Publique-se esta Decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, cientificando o autuado do seu teor, ficando aberto o **prazo recursal** em face desta Decisão à instância imediatamente superior, **no prazo de dez (10) dias** a contar da publicação, conforme disposto no § 8º do artigo 309 do Decreto nº 9.199/2017.

Cumpra-se.

PPF ALEX HALTI CABRAL
Chefe da URE/NUMIG/DELEX/DPF/CAS/SP
Classe especial - Matrícula nº 12.972



Documento assinado eletronicamente por **ALEX HALTI CABRAL**, Papiloscopista Policial Federal, em 03/04/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34399758&crc=EB91E250.
Código verificador: **34399758** e Código CRC: **EB91E250**.